

PROPOSTA N.º 164/2025

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram atribuídas à Junta de Freguesia, inúmeras competências como por exemplo, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes;
- II. O Centro Paroquial de S. João de Brito (CPSJB) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede no largo Frei Heitor Pinto nº8, na freguesia de Alvalade;
- III. O CPSJB tem múltiplas atividades e valências, onde se destaca o Serviço de Apoio Domiciliário, o Centro de Dia/Convívio de Idosos, a Residência Temporária de Idosos e o Jardim de Infância;
- IV. No dia 30 de maio enviaram um pedido de apoio não financeiro, via email, para cedência de material (11 mesas e 22 bancos e 2 tendas) à JFA, para o encontro de voluntários que se realizará no dia 22 de maio e para o Arraial do Centro Paroquial que se realiza no dia 6 de junho;
- V. O apoio não financeiro em questão, por não ser para o desenvolvimento de uma atividade anual e não representar um encargo igual ou superior a 10.000 €, não se encontra sujeito ao disposto nos artigos 5.º a 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA), de acordo com o artigo 16.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º do mesmo Regulamento;

VI. As datas a que se refere o pedido de apoio não financeiro, não colide com as necessidades de material da JFA;

VII. O Centro Paroquial São João de Brito, compromete-se a cumprir as normas de utilização do material e assume o transporte dos mesmos.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

- a) O **deferimento** do pedido de apoio não financeiro sob a forma de cedência de 11 mesas, 22 bancos e 2 tendas para realização do Arraial do Centro Paroquial que se realiza no dia 6 de junho.
- b) A ratificação da INFO 108/SDS/2025 do dia 19 de maio, nos termos do artigo 164º do Código de Procedimento Administrativo, o meu despacho, nos termos dele constantes, por se tratar de uma competência do executivo nos termos do nº 1 do artigo 16º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Lisboa, 21 de maio de 2025

A Vogal

Paula Carvalho